

TC 036.829/2011-0

Tipo: Prestação de Contas (Exercício de 2010).

Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão- IFMA.MA.

Responsáveis: **Alberto Carlos Malheiros Carvalho** (CPF 253.696.523-68), **Erivaldo Plínio Borges da Costa** (CPF 104.764.402-97), **José Ferreira Costa** (CPF 075.188.973-34), **Francisco Roberto Brandão Ferreira** (CPF 253.321.473-68), **Marise Piedade Carvalho** (CPF 095.036.923-34), **Fernando Antônio Carvalho de Lima** (CPF 254.501.743-49); **Fábio Lustosa Souza** (CPF 407.949.543-91); **Humberto Arruda Guimarães** (CPF 428.440.023-15); **Samia Costa da Silva** (CPF 743.236.443-53); **Juariedson Lobato Belo** (CPF 799.759.763-87); **Francisco Albuquerque Bastos** (CPF 252.112.343-91); **Cláudia Cristina Colins Pereira** (CPF 438.096.933-91); **Reinouds Lima Silva** (CPF 729.149.633-00); **Lairton José Gomes da Silva** (CPF 664.830.773-00); **Emília Maria Veloso Coaracy** (CPF 355.093.413-00); **Valdomir Araújo de Carvalho** (CPF 879.355.203-30); **Ronald Ribeiro Correa** (CPF 279.506.623-87); **Arcenildo da Silva do Nascimento** (CPF 215.770.723-91); **Denise Boguea Soares** (CPF 333.972.101-78); **Luis Maciel Batista Serra** (CPF 226.116.653-20); **José Cardoso de Souza Filho** (CPF 062.320.138-08); **Sebastião Laerte Santos** (CPF 780.764.554-72); **Francisco Alberto Gonçalves Filho** (CPF 257.494.203-53); **Júlio César Nascimento Souza** (CPF 298.234.042-91); **Lucimeire Amorim Castro** (CPF 376.119.173-15); **Antônio do Espírito Santo Paixão** (CPF 055.000.103-44); **Altiva Mary Seguius Ribeiro** (CPF 148.444.513-91); **Ivaldo José da Silva** (CPF 389.738.124-91); **Anselmo Alves Neto** (CPF 621.202.713-72); **Locília de Jesus Silva Costa** (CPF 288.697.453-68); **João Batista Macedo Sandes Sobrinho** (CPF 128.772.203-20); **Carlos Antônio Barbosa Firmino** (CPF 239.737.816-72); **Marcos Reges Reis Ribeiro** (CPF 417.908.473-20); **José Hilton Gomes Rangel** (CPF 601.052.914-04) e **Vespasiano de Abreu da Hora** (CPF 080.887.643-00).

Advogados constituídos nos autos: Felipe José Nunes Rocha (OAB/MA 7977) e José Guilherme Carvalho Zagallo (OAB/MA 4059) e outros. Peças 59, 85 e 98.

Dados do Acórdão Condenatório (peça 100)

Número/Ano: 6670/2015

Colegiado: 2ª Câmara

Data da Sessão: 8/9/2015.

Ata nº: 31/2015.

CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO

Itens a serem verificados no Acórdão:	Sim	Não	Não se aplica
1. Está (ão) correta (s) a(s) grafia do(s) nome(s) do(s) responsável(eis)?	X		
2. Está (ão) correto (s) o (s) número (s) do (s) CPF (s) /CNPJ (s) do (s) responsável (eis)? (Ver extrato do CPF/CNPJ nos autos)	X		
3. Está (ão) correto (s) o (s) valor(es) e a(s) data(s) do(s) débito(s)?	X		
4. Está explícita no acórdão a solidariedade dos débitos? (se for o caso)			X
5. Está correta a identificação da deliberação recorrida? (Em caso de acórdão recursal)			X
6. Estão corretamente identificados no Acórdão os cofres para recolhimento do (s) débito (s)?	X		
7. A (s) multa (s) será (ão) recolhida (s) aos cofres do Tesouro Nacional?	X		
8. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X		
9. Há coincidência entre os valores de débito/multa imputados no voto do Relator e os valores que constam no acórdão prolatado?			X
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?		X	
11. Há necessidade de autuação de processo de Monitoramento?		X	
12. Há alguma medida processual (ex.: arresto de bens) a ser tomada?		X	
13. Há Representante (s) Legal (is) no processo?	X		
13.1. O(s) Representante(s) Legal(is) está(ao) corretamente cadastrado(s) no processo?	X		
13.2. Há cópia (s) da (s) carteira (s) da OAB do (s) Representante (s) Legal (is) corretamente cadastrada (s) no processo?	X		
13.3. Em caso de resposta negativa à pergunta anterior, consta cópia do comprovante de inscrição na OAB extraído do cadastro nacional (v. site http://www.oab.org.br/)			X

INSTRUÇÃO DE VERIFICAÇÃO DE EXATIDÃO MATERIAL EM ACÓRDÃO.

1. Atesto quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, não FOI identificado erro material.

2. Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo, em face da subdelegação de competência inserta nos incisos II e V, art. 2 – Portaria – Secex-MA n.2. de 29/1/2014 o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex-MA, para as providências cabíveis, indicadas no acórdão nº 6670/2015- 2ª Câmara, quais sejam:

a) notificar o responsável, Sr. **Vespasiano de Abreu da Hora** (CPF 080.887.643-00), na pessoa de seu representante legalmente constituído, **advogado, Felipe José Nunes Rocha (OAB/MA 7977)**, de acordo com o estabelecido nos subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão acima citado. Ver peça 98;

b) notificar o responsável, Sr. **Alberto Carlos Malheiros Carvalho** (CPF 253.696.523-68), de acordo com o subitem 9.5 do Acórdão acima citado;

- c) determinar ao IFMA que adote as providências estabelecidas nos subitens 9.8 e 9.9 do acórdão acima citado; e
- d) encaminhar cópia do acórdão, relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado do Maranhão, para adoção das medidas que entende cabíveis.

SECEX-MA, em 30 de novembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Rosa Maria Barros de Miranda
AUFC Mat. 737-4.